



LEI Nº 718/2004

SÚMULA: "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE A PARTICIPAR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O SENHOR LUIZ CÂNDIDO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a participação do Município de Terra Nova do Norte no Consórcio Intermunicipal de Saúde constituído por Municípios do Estado de Mato Grosso, para a consecução das seguintes finalidades:

- 1) Realizar ações conjuntas de promoção, prevenção e recuperação da Saúde;
- 2) Planejar, adotar, executar e controlar programas e medidas em consonância com as Diretrizes do Sistema Único de Saúde;
- 3) Integrar pessoa jurídica, se assim for deliberado e convir ao bom desempenho do Consórcio.

Art. 2º - O Consórcio será constituído somente por Municípios regularmente autorizados pelas suas respectivas Câmaras Municipais.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, na importância de R\$ 13.000,00 (treze mil Reais) nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 para atender despesas iniciais decorrentes da execução da presente Lei, podendo ser suplementada se necessário, devendo ser consignados nos orçamentos futuros, dotações próprias para a mesma finalidade; para atender a seguinte dotação orçamentária:

- 07 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
 - 002 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
 - 10 – Saúde
 - 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 - 0210 – Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar
 - 1.024 – Convênio com Consórcio Intermunicipal da Região do Vale do Peixoto



Prefeitura Municipal de
TERRA NOVA
DO NORTE
Novo século, novo rumo. 2001
2004

Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

3370.4100 – Contribuições.....R\$ 13.000,00

Parág. 1º - Para fazer face ao crédito autorizado no Art. 1º desta lei serão anuladas parcialmente as dotações do orçamento corrente a seguir discriminadas:

07 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
002 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
10 – Saúde
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0210 – Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar
2.038 – Manutenção do Hospital Municipal e Postos de Saúde
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 13.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a destinar a importância de R\$ 4.247,96 (quatro mil duzentos e quarenta e sete Reais e noventa e seis centavos) de acordo com o consubstanciado no Plano Executivo do Consócio e deliberado pelo colegiado de Prefeitos envolvidos.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte,
Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de julho do ano de 2004.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Luiz Cândido de Oliveira
Prefeito Municipal